

# **REGULAMENTO DO CARTÃO JOVEM MUNICIPAL EURO <26**



## **Nota Justificativa**

O Cartão Jovem Municipal EURO<26 é uma iniciativa desta autarquia que visa proporcionar aos jovens do Município de Ponte de Lima um conjunto de vantagens que se traduzem em descontos na utilização de equipamentos e na aquisição de serviços prestados pela autarquia, bem como descontos na aquisição de bens, artigos e/ou serviços em estabelecimentos públicos e privados aderentes ao referido cartão.

Esta iniciativa pretende reforçar a motivação, o bem-estar, a realização pessoal e a consequente participação dos jovens em actividades de interesse municipal de cariz social, cultural, desportivo, recreativo ou outro.

## **Artigo 1º**

### **Âmbito**

O presente Regulamento estabelece os termos, condições de acesso e utilização do Cartão Jovem Municipal EURO<26.

## **Artigo 2º**

### **Beneficiários do Cartão**

O Cartão Jovem Municipal destina-se a todos os jovens residentes no Concelho de Ponte de Lima, com idades compreendidas entre os 12 e os 25 anos.

### Artigo 3º

#### Perda, Furto ou Extravio do cartão

1 – O Cartão Jovem Municipal, adiante abreviadamente designado por CJM, é um título pessoal e intransmissível, não podendo, em caso algum, ser revendido, emprestado ou cedido.

2 – A perda, furto ou extravio do cartão deve ser comunicado de imediato à Câmara Municipal de Ponte de Lima. A responsabilidade do titular só cessará com a comunicação por escrito da ocorrência, estando vedada a emissão de uma segunda via do mesmo.

### Artigo 4º

#### Emissão e Custo do Cartão

1 - O CJM é emitido pela Movijovem e tem o custo de 8,00 €.

2 - No acto de entrega do cartão, o seu titular recebe também o Regulamento do CJM e o suporte informativo do Cartão Jovem EURO<26, relativa às entidades aderentes e respectivos descontos.

### Artigo 5º

#### Requerimento e Validade do Cartão

1 – O CJM é requerido na Câmara Municipal de Ponte de Lima, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Bilhete de identidade;
- b) 1 fotografia tipo passe;
- d) Requerimento a fornecer pelos serviços.

2 – O CJM tem a validade de um ano, a partir da data da sua emissão, podendo ser renovável por iguais períodos.

Artigo 6º  
Obrigações dos Beneficiários do Cartão

1 - Constituem obrigações dos beneficiários do CJM:

- a) Apresentar o cartão e o bilhete de identidade sempre que pretenda usufruir dos benefícios concedidos pelo CJM;
- b) Manifestar a vontade de utilizar o CJM antes do acto de facturação da aquisição dos bens ou do pagamento dos serviços de que pretenda beneficiar;
- c) Informar, atempadamente a Câmara Municipal da mudança de residência;
- d) Devolver o CJM aos serviços da Câmara Municipal de Ponte de Lima sempre que perca o direito ao mesmo.

Artigo 7º  
Benefícios

1 – O titular do CJM usufruirá dos seguintes benefícios:

- a) Descontos ao nível das instituições públicas e privadas aderentes ao CJM e constantes do anexo ao presente Regulamento.
- b) Descontos na utilização de equipamentos e na prestação de serviços da Câmara Municipal de Ponte de Lima, a seguir discriminados:
  - 20 % de desconto no acesso às piscinas municipais (ponte de lima, freixo e festival dos jardins);
  - 20 % de desconto no bilhete de entrada em eventos desportivos e culturais promovidos exclusivamente pelo município de ponte de lima;
  - 20 % de desconto no bilhete de entrada dos museus;
  - 20 % de desconto no bilhete de entrada no festival dos jardins.
  - 30% de desconto nos produtos e serviços disponíveis na Paisagem Protegida das Lagoas de Bertandos e S. Pedro de Arcos, nomeadamente nas visitas guiadas, visitas pedagógicas, piscina, parque de campismo e aluguer de bicicletas.

Artigo 8º  
Locais de Utilização do Cartão Jovem Municipal

1 – O CJM é validamente utilizável em todos os estabelecimentos que ostentem, em local bem visível, o autocolante do referido cartão ou a peça publicitária que a Movijovem utilize para efeitos de publicitação da parceria com as entidades aderentes.

Artigo 9º  
Irregularidades

1 – Sempre que se verificarem quaisquer irregularidades na utilização do CJM, tanto por parte dos seus titulares como das entidades aderentes, este facto deverá ser de imediato comunicado por escrito ao Município de Ponte de Lima, para competente decisão.

Artigo 10º  
Omissões ao Regulamento

Todas as dúvidas ou omissões suscitadas na interpretação e aplicação do presente regulamento, serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal de Ponte de Lima.

Artigo 11º  
Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor imediatamente após a sua aprovação em reunião de Assembleia Municipal.